



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.904 /

**"REGULAMENTA A LEI Nº 6.580 - ORÇAMENTO
PROGRAMA DE 1998 - NOS TERMOS DA LEI Nº
6.586."**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º - Em acatamento à Lei nº 6.586, a Divisão de Bem Estar Social, constante da Lei nº 6.580 sob o código 12.03, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde, Família e Bem Estar Social, passa a constar no Orçamento Programa de 1998 como "Secretaria Municipal de Assistência Social sob o código 17, e o Gabinete do Secretário sob o código 17.01.

ART. 2º - A denominação "Secretaria Municipal de Saúde, Família e Bem Estar Social", constante da Lei nº 6.580, passa a denominar-se "Secretaria Municipal de Saúde" nos termos do artigo 12 da Lei nº 6.586, de 24/12/97.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 1998.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 16 DE JANEIRO DE 1998.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal


JOSE MAURÍCIO COUTINHO

Secret. Munic. Fazenda